

## Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei N° 915/XII

<b>Diploma:</b>	Projeto Lei
<b>N.º:</b>	915/XII
<b>Identificação do sujeito ou entidade:</b>	Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais
<b>Morada ou Sede:</b>	Rua Rodrigues Sampaio, 138, 3º
<b>Local:</b>	Lisboa
<b>Código Postal:</b>	1150-282 Lisboa
<b>Endereço Eletrónico:</b>	<a href="mailto:fnstfps@fnstfps.pt">fnstfps@fnstfps.pt</a>
<b>Texto do Contributo:</b>	Segue o Parecer em anexo
<b>Data:</b>	09-06-2015 16:37:04



# PARECER

Projecto de Lei n.º 915/XII

***«Estabelece um prazo excepcional para regularização da situação dos funcionários e agentes do estado e dos corpos administrativos, bem como dos trabalhadores contratados ou assalariados, que exerceram funções Timor-Leste»***

O Projecto de Lei em questão pretende estabelecer um prazo excepcional de 1 ano para a regularização da situação dos funcionários e agentes do Estado e dos corpos administrativos, bem como dos trabalhadores contratados ou assalariados, que exerceram funções em Timor-Leste e que não se encontrem abrangidos pelo previsto pelo Decreto-Lei n.º 416/99, de 21 de outubro. Tal regime de excepção justifica-se dada a existência de vários trabalhadores da Administração Pública que exerceram funções para o Estado Português em Timor Leste, que têm tido inúmeras dificuldades para cumprir os requisitos do Decreto-Lei 416/99, de 21 de outubro.

Tais dificuldades, decorrendo de motivos absolutamente alheios e inimputáveis a esses trabalhadores (dada a falta de informação, destruição de documentos, o período conturbado e violento vivido no pós-referendo de 1999), estão a impedir a regularização de vários trabalhadores. A concessão do prazo excepcional configura-se como uma forma adequada que, além de não implicar quaisquer encargos para o Estado, determinará uma solução justa e razoável.

**Por esse motivo, a FNSTFPS apela aos senhores deputados que aprovem o presente Projecto de Lei.**

*9 de Junho de 2015*

***Pela Direcção Nacional da Federação Nacional de Sindicatos dos Trabalhadores em Funções  
Públicas e Sociais***